



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 380 DE 30 de Maio de 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05 de Maio de 2019
1º Secretário

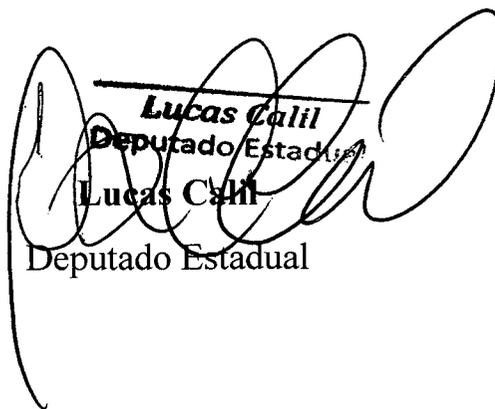
Cria o dia da consciência ambiental
no âmbito da administração pública
do estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Estadual o dia da consciência ambiental, a
ser comemorado em 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


Lucas Calil
Deputado Estadual
Lucas Calil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

Deputado
Estadual

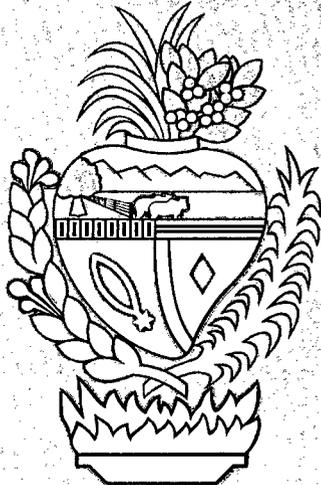


JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a data de 22 de novembro para comemorar o Dia da consciência ambiental, sendo de grande importância devido a situação em que se encontra, em um âmbito geral, o planeta e em loco nosso bioma, o cerrado. A consciência ambiental é indispensável para que se crie e tornem-se hábito, atitudes e comportamentos pró meio ambiente.

Estudos, já divulgados, apontam que nos últimos anos o Cerrado sofreu uma perda considerável da sua cobertura vegetal e de sua biodiversidade que consiste desde espécies de plantas até animais, como o Tatu-canastra e o Lobo-guará que aparecem na lista de ameaçados de extinção.

A justificativa da presente proposição visa a conscientização sobre a preservação do meio ambiente buscando gerar uma consciência geral sobre o tema ambiental.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2019002395



Autuação: 02/05/2019
Projeto : 380 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CRIA O DIA DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 380 DE 30 de Abril 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 05/12/19
1º Secretário

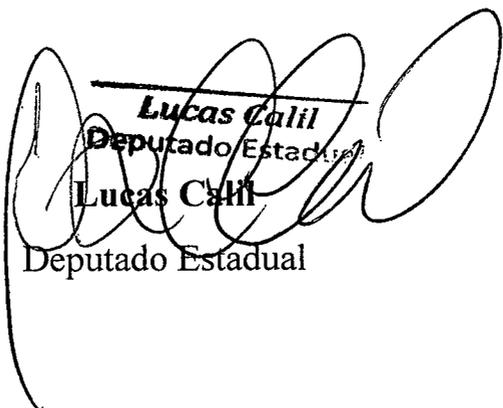
Cria o dia da consciência ambiental
no âmbito da administração pública
do estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Estadual o dia da consciência ambiental, a
ser comemorado em 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


Lucas Calil
Deputado Estadual
Lucas Calil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CAUL**

Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a data de 22 de novembro para comemorar o Dia da consciência ambiental, sendo de grande importância devido a situação em que se encontra, em um âmbito geral, o planeta e em loco nosso bioma, o cerrado. A consciência ambiental é indispensável para que se crie e tornem-se hábito, atitudes e comportamentos pró meio ambiente.

Estudos, já divulgados, apontam que nos últimos anos o Cerrado sofreu uma perda considerável da sua cobertura vegetal e de sua biodiversidade que consiste desde espécies de plantas até animais, como o Tatu-canastra e o Lobo-guará que aparecem na lista de ameaçados de extinção.

A justificativa da presente proposição visa a conscientização sobre a preservação do meio ambiente buscando gerar uma consciência geral sobre o tema ambiental.